

**LEI Nº 394/2015**

**ESTABELECE NOVOS SALÁRIOS  
BASE PARA OS CARGOS DE  
SECRETÁRIO ESCOLAR E CRIA A  
GRATIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
ESCOLAR PARA O QUADRO DE  
PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE  
CROATÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Legislação Vigente:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de R\$ 1.233,00 (um mil duzentos e trinta e três reais) como novo salário base para o cargo de Secretário Escolar, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica criada a Gratificação de Assistência Administrativa Escolar a ser percebida pelo ocupante do cargo de Secretário Escolar em função do quantitativo de matrículas da escola e seus anexos que é responsável.

**Parágrafo Único** – A Gratificação de Assistência Administrativa Escolar é fixada em termos percentuais, sendo incidente sobre o salário base do servidor, conforme discrimina o Anexo II desta Lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

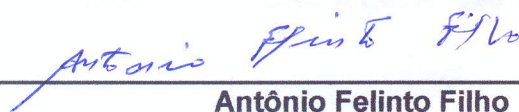
### Croatá melhor para todos

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas outras disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, aos 11 dias do mês Junho de 2015



---

**Antônio Felinto Filho**  
**Prefeito Municipal**

